

**Lei Nº 1262/98**

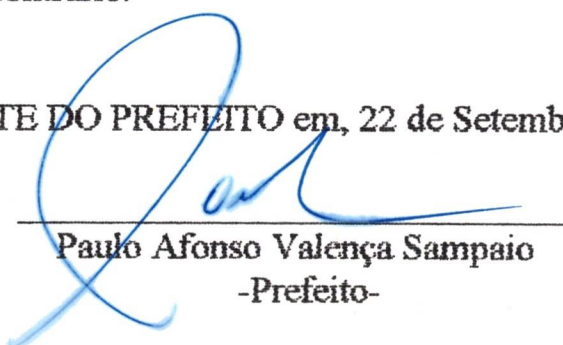
EMENTA: Dispõe sobre permuta de terreno do Município por terreno particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO de Pernambuco, faço saber que o plenário da Câmara aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar uma área de terreno pertencente a esta Prefeitura, com as seguintes medidas e confrontações: de frente 12m. com o leito da Av. Aurora de Carvalho Rosa; fundos, 12m com terras de Francisco Rosa Filho, lado direito 25m. de quem olha de frente com o lote 24 e lado Esquerdo 25m. com o lote 105, totalizando uma área de 300 M2 por outro terreno de propriedade do sr. Francisco Rosa Filho, com as seguintes medidas e confrontações 12m. de frente e fundos por 25m. de comprimento, de ambos os lados no total de 300m2, confrontando-se com o leito da Av. Aurora de Carvalho Rosa; Fundo, com terras do vendedor; lado Direito de quem olha de frente com o lote 122 e lado Esquerdo com lote 124, Quadra 10, ambos no loteamento Granja Aurora, Registrado no Cartório Imobiliário desta Comarca às fls. 118v. livro - 2 sob. Nº R - 37/34.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 22 de Setembro de 1998.

  
Paulo Afonso Valença Sampaio  
-Prefeito-